

**JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva****PORTARIA SERES nº 535 e 17 de agosto de 2021.**

O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pela portaria nº 185/2008-SDSDH/GAB de 19.05.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.06.2008, **RESOLVE**:

I – Rescindir, por término da vigência, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com Inciso II do Artigo 4º da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, Decreto Nº 43.445 de 24 de agosto de 2016, DOE de 25/08/2016, no Artigo 2º, e Processo **SEI nº 001725/2021-20**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da rescisão indicada:

CONTRATO	NOME	MAT.	CARGO	RESCISÃO
108/2016	DILEIDE DE ALBUQUERQUE BEZERRA	373.825-6	ASSISTENTE DE RESSOCIALIZAÇÃO	13/08/2021

**Cícero Márcio de Souza Rodrigues**  
Secretário Executivo de Ressocialização.

**MULHER**Secretária: **Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha****PORTARIA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao inciso II do artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE**: designar a servidora: **Ana Cláudia Callou Matos**, Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres da Secretaria da Mulher; Matrícula nº 392.809-8; e-mail: ana.callou@secmulher.pe.gov.br; telefone institucional: 81 - 31832980, para exercer a função de Encarregada no âmbito desta Secretaria da Mulher de Pernambuco.

**PORTARIA Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA DA MULHER**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: I. Designar e incluir na Portaria nº 03 de 20/05/2021, publicada no DOE de 21/05/2021, como Ordenadora de Despesa desta Secretaria da Mulher a servidora **Bianca Freire da Rocha**, matrícula nº 363.325-0; II. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 08, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA**: Movimentação de Contas Bancárias.

A **Secretária da Mulher de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **Resolve**: I - Designar e incluir na Portaria nº 04 de 20/05/2021, publicada no DOE de 21/05/2021 a servidora: **Nome: Bianca Freire da Rocha**; Cargo: Diretora de Enfrentamento da Violência de Gênero; CPF: 821.910.184-91; II - Fixar em 09 (nove) o quantitativo de Supridores; III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**  
Secretária da Mulher

**SAÚDE**Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 17/08/2021

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5537 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Pombos, Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício Nº 84 de 13 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Pombos, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:**

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Pombos	07781.699000/1210-01	81000792	249.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

Recife, 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5538 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**Aprova a estratégia de testagem Testa PE, que ampliará a oferta de exames para COVID-19 para a população em locais estratégicos e unidades de saúde dos municípios de Pernambuco, utilizando os testes rápidos de antígeno.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O objetivo de ampliar o acesso da população à testagem da COVID-19 visando a detecção precoce de casos novos;

II - A importância de quebrar a cadeia de transmissão a partir do isolamento dos casos novos detectados e da testagem dos contatos dos casos confirmados;

III - A recente introdução da variante Delta no Brasil e no estado de Pernambuco e seu alto potencial de transmissibilidade;

IV - A importância de ampla testagem da população para a identificação antecipada de possível aumento do número de casos confirmados;

V - A aquisição de aproximadamente 1.000.000 de testes de rápidos de antígeno no estado de Pernambuco.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Aprova a estratégia de testagem Testa PE, que ampliará a oferta de exames para COVID-19 para a população em locais estratégicos e unidades de saúde dos municípios de Pernambuco, utilizando os testes rápidos de antígeno.**

**Art. 2º - A realização da estratégia Testa PE, que visa ampliar a testagem para a COVID-19 utilizando testes rápidos de antígeno.**

**Art. 3º - A Secretaria de Saúde de Pernambuco (SES-PE) por meio da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS) irá disponibilizar testes rápidos de antígeno, bem como treinamento de multiplicadores dos municípios e regionais de saúde para a realização de testagem para COVID-19 na população em locais estratégicos dos municípios, a partir de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor.**

**Art. 4º - A meta é alcançar a cobertura de 10% da população residente de Pernambuco testada com testes rápidos de antígeno, num período de 6 meses (de agosto/2021 a fevereiro/2022) de forma gradual e escalonada, conforme descrito abaixo:**

Meta	30/09/2021	31/10/2021	30/11/2021	31/12/2021	31/01/2022	28/02/2022
Percentual (%) da população testada	1,50%	3%	4,50%	6%	8%	10%

**Art. 5º - A implantação se dará considerando três eixos de atuação simultânea nos municípios, a saber:**

**Eixo 1:** Ampliação da oferta de testagem com equipes de saúde para público sintomático, contato de caso confirmado e gestantes, a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de coleta e Serviços de urgência e emergência, com equipes de saúde já existente nestes serviços.

**Eixo 2:** Busca ativa de casos novos na população geral em locais com grande circulação de pessoas (ex: mercados públicos, terminais integrados, estação de metrô, centros comerciais, aeroporto, TIP, orla, parques), com realização dos testes por equipes volantes (1 téc. de enfermagem, 1 enfermeiro, 1 digitador/administrativo);

**Eixo 3:** Ampliação da oferta de testagem para trabalhadores de serviços públicos, privados de utilidade pública e do terceiro setor por meio de parcerias. A exemplo da Secretaria de Educação, Segurança Pública, Sistema Prisional, segmentos alvo do terceiro setor (pop. vivendo com HIV/AIDS, pop. em situação de rua, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+) e trabalhadores de serviços privados de utilidade pública (ex: cooperativas de táxi, motoristas de aplicativos, empresas de transporte urbano, associação de hotéis, pousadas, bares e restaurantes) com locais de coleta a serem definidos com os parceiros, com a realização dos testes por equipes volantes (1 téc. de enfermagem, 1 enfermeiro, 1 digitador/administrativo) ou equipes de saúde do próprio parceiro.

**Art. 6º - O registro dos resultados de todos os testes realizados deverá ser feito no sistema estadual e no e-SUS Notifica.**

**Art. 7º - Pactuar o quantitativo de testes a ser distribuído para cada município pela SES-PE, atingindo o quantitativo final correspondente a 10% da sua população residente (população 2020 estimada pelo IBGE utilizadas pelo TCU). Será entregue aos municípios na primeira etapa o quantitativo de testes referente a 2% de sua população.**

**Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

Recife, 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5539 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**Pactua a trigésima sétima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Coronavac/Butantan, destinadas para o Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular SIDI Nº 52/2021, Recife, 14 de agosto de 2021, 37ª Distribuição Vacina COVID-19.

**RESOLVEM:**

**Art.1º- Pactuar a trigésima sétima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Coronavac/Butantan, destinadas para o Estado de Pernambuco.**

**Art.2º-** Informamos ainda, que das 71.370 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1	1,21	71.298
<b>TOTAL</b>			<b>71.298</b>

**Art.3º-** Informamos ainda, que das 145.080 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1	2,50%	144.984
<b>TOTAL</b>			<b>144.984</b>

**Art.4º-** Informamos ainda, que das 114.120 doses da Vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1+D2	0,95	112.170
<b>TOTAL</b>			<b>112.170</b>

**Art.5º-** Informamos ainda, que das 86.000 doses da Vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1+D2	0,7	85.990
<b>TOTAL</b>			<b>85.990</b>

**\* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.**

**Informamos que foram recebidas doses específicas para Connebol e essas ficarão no PNI estado aguardando orientações do Ministério para distribuição.**

Art.6º - Do início da campanha de vacinação, em 18 de janeiro, 8.466.550 doses já foram disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 3.781.770 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 2.892.080 da Coronavac/Butantan, 1.620.450 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

## QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO DAS ATÉ 11.08.2021

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	94%	09/06/2021	14/05/2021	D2 – 92%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021	28/07/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2	0%	24/06/2021	07/08/2021	D2 – 44,9%
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021	28/07/2021	D2 – 34%
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Caminhoneiros	29123	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	0%	04/07/2021		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
*Pessoas de 18 a 59 anos	5.550.672	33,50%	Aguardando D2	0%	14/08/2021	14/08/2021	D2 -6,59%

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 36ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN 0,7% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1+D2 PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	0,7% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1	0,7% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	0,7% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDON DAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	449	449	899	45	944	950
I	ARAÇOIABA	11.709	85	85	170	9	179	180
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	929	929	1.859	93	1.952	1.960
I	CAMARAGIBE	98.432	716	716	1.433	72	1.504	1.510
I	CHÃ DE ALEGRIA	7.657	56	56	111	6	117	120
I	CHÃ GRANDE	12.224	89	89	178	9	187	190
I	FERNANDO DE NORONHA	2.220	16	16	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.966	123	123	247	12	259	260
I	IGARASSU	71.218	518	518	1.037	52	1.088	1.090
I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	125	125	250	13	263	270
I	IPOJUCA	56.318	410	410	820	41	861	870
I	ITAPISSUMA	15.799	115	115	230	11	241	250
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	3.180	3.180	6.361	318	6.679	6.680
I	MORENO	37.812	275	275	550	28	578	580
I	OLINDA	240.897	1.753	1.753	3.506	175	3.682	3.690
I	PAULISTA	209.156	1.522	1.522	3.044	152	3.197	3.200
I	POMBOS	15.656	114	114	228	11	239	240
I	RECIFE	1.030.927	7.503	7.503	15.006	750	15.756	15.760
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	501	501	1.001	50	1.051	1.060
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	602	602	1.204	60	1.264	1.270
II	BOM JARDIM	21.791	159	159	317	16	333	340
II	BUENOS AIRES	7.549	55	55	110	5	115	120
II	CARPINA	50.740	369	369	739	37	776	780
II	CASINHAS	7.568	55	55	110	6	116	120
II	CUMARU	5.679	41	41	83	4	87	90
II	FEIRA NOVA	12.281	89	89	179	9	188	190
II	JOÃO ALFREDO	18.101	132	132	263	13	277	280
II	LAGOA DO CARRO	10.618	77	77	155	8	162	170
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	86	86	173	9	181	190
II	LIMOEIRO	33.125	241	241	482	24	506	510
II	MACHADOS	8.923	65	65	130	6	136	140
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	141	141	282	14	296	300
II	OROBÓ	12.707	92	92	185	9	194	200
II	PASSIRA	16.286	119	119	237	12	249	250
II	PAUDALHO	33.053	241	241	481	24	505	510
II	SALGADINHO	6.495	47	47	95	5	99	100
II	SURUBIM	36.875	268	268	537	27	564	570
II	TRACUNHAÉM	8.065	59	59	117	6	123	130
II	VERTENTE DO LÉRIO	4.027	29	29	59	3	62	70
II	VICÊNCIA	19.220	140	140	280	14	294	300
III	ÁGUA PRETA	20.295	148	148	295	15	310	310
III	AMARAJI	12.706	92	92	185	9	194	200
III	BARREIROS	23.594	172	172	343	17	361	370
III	BELÉM DE MARIA	6.224	45	45	91	5	95	100
III	CATENDE	23.588	172	172	343	17	361	370
III	CORTÊS	7.017	51	51	102	5	107	110
III	ESCADA	40.083	292	292	583	29	613	620
III	GAMELEIRA	17.175	125	125	250	12	262	270
III	JAQUEIRA	6.113	44	44	89	4	93	100
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	63	63	127	6	133	140
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	61	61	121	6	127	130
III	MARAIAL	5.771	42	42	84	4	88	90
III	PALMARES	35.787	260	260	521	26	547	550
III	PRIMAVERA	8.485	62	62	124	6	130	130

III	QUIPAPÁ	13.325	97	97	194	10	204	210
III	RIBEIRÃO	27.121	197	197	395	20	415	420
III	RIO FORMOSO	13.262	97	97	193	10	203	210
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	67	67	133	7	140	140
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	84	84	169	8	177	180
III	SIRINHAÉM	26.116	190	190	380	19	399	400
III	TAMANDARÉ	13.114	95	95	191	10	200	200
III	XEXÉU	7.661	56	56	112	6	117	120
IV	AGRESTINA	13.436	98	98	196	10	205	210
IV	ALAGOINHA	7.906	58	58	115	6	121	130
IV	ALTINHO	12.427	90	90	181	9	190	190
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	58	58	115	6	121	130
IV	BELO JARDIM	42.645	310	310	621	31	652	660
IV	BEZERROS	34.352	250	250	500	25	525	530
IV	BONITO	20.105	146	146	293	15	307	310
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	202	202	403	20	423	430
IV	CACHOEIRINHA	11.289	82	82	164	8	173	180
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.398	76	76	151	8	159	160
IV	CARUARU	217.916	1.586	1.586	3.172	159	3.331	3.340
IV	CUPIRA	13.065	95	95	190	10	200	200
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	61	61	122	6	128	130
IV	GRAVATÁ	48.796	355	355	710	36	746	750
IV	IBIRAJUBA	3.958	29	29	58	3	60	60
IV	JATAÚBA	8.822	64	64	128	6	135	140
IV	JUREMA	7.490	55	55	109	5	114	120
IV	PANELAS	13.028	95	95	190	9	199	200
IV	PESQUEIRA	37.021	269	269	539	27	566	570
IV	POÇÃO	5.867	43	43	85	4	90	90
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	83	83	166	8	174	180
IV	SAIRÉ	5.282	38	38	77	4	81	90
IV	SANHARÓ	14.267	104	104	208	10	218	220
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	485	485	970	49	1.019	1.020
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	54	54	108	5	113	120
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	230	230	459	23	482	490
IV	SÃO CAITANO	20.385	148	148	297	15	312	320
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	83	83	166	8	174	180
IV	TACAIBÓ	6.881	50	50	100	5	105	110
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	121	121	243	12	255	260
IV	TORITAMA	27.410	199	199	399	20	419	420
IV	VERTENTES	11.533	84	84	168	8	176	180
V	ÁGUAS BELAS	21.765	158	158	317	16	333	340
V	ANGELIM	5.744	42	42	84	4	88	90
V	BOM CONSELHO	25.154	183	183	366	18	384	390
V	BREJÃO	4.726	34	34	69	3	72	80
V	CAETÉS	14.880	108	108	217	11	227	230
V	CALÇADO	5.749	42	42	84	4	88	90
V	CANHOTINHO	13.215	96	96	192	10	202	210
V	CAPOEIRAS	10.469	76	76	152	8	160	160
V	CORRENTES	9.821	71	71	143	7	150	150
V	GARANHUNS	80.163	583	583	1.167	58	1.225	1.230
V	IATI	9.711	71	71	141	7	148	150
V	ITAÍBA	13.440	98	98	196	10	205	210
V	JUCATI	6.038	44	44	88	4	92	100
V	JUPI	7.929	58	58	115	6	121	130
V	LAGOA DO OURO	6.859	50	50	100	5	105	110
V	LAJEDO	22.024	160	160	321	16	337	340
V	PALMEIRINA	3.854	28	28	56	3	59	60
V	PARANATAMA	5.916	43	43	86	4	90	90
V	SALOÁ	8.145	59	59	119	6	124	130
V	SÃO JOÃO	12.033	88	88	175	9	184	190
V	TEREZINHA	3.772	27	27	55	3	58	60

VI	ARCOVERDE	41.727	304	304	607	30	638	640
VI	BUÍQUE	28.697	209	209	418	21	439	440
VI	CUSTÓDIA	20.745	151	151	302	15	317	320
VI	IBIMIRIM	15.224	111	111	222	11	233	240
VI	INAJÁ	12.087	88	88	176	9	185	190
VI	JATOBÁ	8.325	61	61	121	6	127	130
VI	MANARI	10.341	75	75	151	8	158	160
VI	PEDRA	11.978	87	87	174	9	183	190
VI	PETROLÂNDIA	20.503	149	149	298	15	313	320
VI	SERTÂNIA	19.882	145	145	289	14	304	310
VI	TACARATU	13.712	100	100	200	10	210	210
VI	TUPANATINGA	13.476	98	98	196	10	206	210
VI	VENTUROSA	10.179	74	74	148	7	156	160
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.033	80	80	161	8	169	170
VII	CEDRO	6.428	47	47	94	5	98	100
VII	MIRANDIBA	7.980	58	58	116	6	122	130
VII	SALGUEIRO	34.693	252	252	505	25	530	530
VII	SERRITA	10.082	73	73	147	7	154	160
VII	TERRA NOVA	5.633	41	41	82	4	86	90
VII	VERDEJANTE	4.961	36	36	72	4	76	80
VIII	AFRÂNIO	10.629	77	77	155	8	162	170
VIII	CABROBÓ	18.763	137	137	273	14	287	290
VIII	DORMENTES	10.429	76	76	152	8	159	160
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	100	100	200	10	210	210
VIII	OROCÓ	8.191	60	60	119	6	125	130
VIII	PETROLINA	207.778	1.512	1.512	3.024	151	3.176	3.180
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	162	162	325	16	341	350
IX	ARARIPINA	44.954	327	327	654	33	687	690
IX	BODOCÓ	20.044	146	146	292	15	306	310
IX	EXU	16.495	120	120	240	12	252	260
IX	GRANITO	3.914	28	28	57	3	60	60
IX	IPUBI	15.768	115	115	230	11	241	250
IX	MOREILÂNDIA	6.020	44	44	88	4	92	100
IX	OURICURI	36.185	263	263	527	26	553	560
IX	PARNAMIRIM	11.799	86	86	172	9	180	180
IX	SANTA CRUZ	7.826	57	57	114	6	120	120
IX	SANTA FILOMENA	7.412	54	54	108	5	113	120
IX	TRINDADE	16.177	118	118	235	12	247	250
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	151	151	301	15	316	320
X	BREJINHO	4.097	30	30	60	3	63	70
X	CARNAÍBA	10.559	77	77	154	8	161	170
X	IGUARACY	6.679	49	49	97	5	102	110
X	INGAZEIRA	2.463	18	18	36	2	38	40
X	ITAPETIM	7.483	54	54	109	5	114	120
X	QUIXABA	3.644	27	27	53	3	56	60
X	SANTA TEREZINHA	6.376	46	46	93	5	97	100
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	136	136	273	14	287	290
X	SOLIDÃO	3.187	23	23	46	2	49	50
X	TABIRA	15.631	114	114	228	11	239	240
X	TUPARETAMA	4.471	33	33	65	3	68	70
XI	BETÂNIA	6.712	49	49	98	5	103	110
XI	CALUMBI	3.040	22	22	44	2	46	50
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	46	46	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	87	87	175	9	183	190
XI	FLORESTA	17.701	129	129	258	13	271	280
XI	ITACURUBA	2.724	20	20	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	51	51	101	5	106	110
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	133	133	265	13	278	280
XI	SERRA TALHADA	49.433	360	360	720	36	756	760
XI	TRIUNFO	8.345	61	61	121	6	128	130
XII	ALIANÇA	21.606	157	157	314	16	330	330
XII	CAMUTANGA	4.707	34	34	69	3	72	80
XII	CONDADO	14.584	106	106	212	11	223	230
XII	FERREIROS	6.818	50	50	99	5	104	110
XII	GOIANA	46.838	341	341	682	34	716	720







III	ESCADA	40.083	990	49	1039	1.044
III	GAMELEIRA	17.175	424	21	445	450
III	JAQUEIRA	6.113	151	8	158	162
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	215	11	226	228
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	206	10	216	216
III	MARAIAL	5.771	142	7	150	150
III	PALMARES	35.787	884	44	928	930
III	PRIMAVERA	8.485	209	10	220	222
III	QUIPAPÁ	13.325	329	16	345	348
III	RIBEIRÃO	27.121	670	33	703	708
III	RIO FORMOSO	13.262	327	16	344	348
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	226	11	237	240
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	286	14	301	306
III	SIRINHAÉM	26.116	645	32	677	678
III	TAMANDARÉ	13.114	324	16	340	342
III	XEXÉU	7.661	189	9	199	204
IV	AGRESTINA	13.436	332	17	348	348
IV	ALAGOINHA	7.906	195	10	205	210
IV	ALTINHO	12.427	307	15	322	324
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	195	10	205	210
IV	BELO JARDIM	42.645	1053	53	1106	1.110
IV	BEZERROS	34.352	848	42	891	894
IV	BONITO	20.105	496	25	521	522
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	684	34	718	720
IV	CACHOEIRINHA	11.289	279	14	293	294
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.398	257	13	270	270
IV	CARUARU	217.916	5380	269	5649	5.652
IV	CUPIRA	13.065	323	16	339	342
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	207	10	217	222
IV	GRAVATÁ	48.796	1205	60	1265	1.266
IV	IBIRAJUBA	3.958	98	5	103	108
IV	JATAÚBA	8.822	218	11	229	234
IV	JUREMA	7.490	185	9	194	198
IV	PANELAS	13.028	322	16	338	342
IV	PESQUEIRA	37.021	914	46	960	960
IV	POÇÃO	5.867	145	7	152	156
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	282	14	296	300
IV	SAIRÉ	5.282	130	7	137	138
IV	SANHARÓ	14.267	352	18	370	372
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	1646	82	1728	1.728
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	183	9	192	192
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	779	39	818	822
IV	SÃO CAITANO	20.385	503	25	528	528
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	282	14	296	300
IV	TACAIBÓ	6.881	170	8	178	180
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	412	21	433	438
IV	TORITAMA	27.410	677	34	711	714
IV	VERTENTES	11.533	285	14	299	300
V	ÁGUAS BELAS	21.765	537	27	564	564
V	ANGELIM	5.744	142	7	149	150
V	BOM CONSELHO	25.154	621	31	652	654
V	BREJÃO	4.726	117	6	123	126
V	CAETÉS	14.880	367	18	386	390
V	CALÇADO	5.749	142	7	149	150
V	CANHOTINHO	13.215	326	16	343	348
V	CAPOEIRAS	10.469	258	13	271	276
V	CORRENTES	9.821	242	12	255	258
V	GARANHUNS	80.163	1979	99	2078	2.082
V	IATI	9.711	240	12	252	252
V	ITAÍBA	13.440	332	17	348	348
V	JUCATI	6.038	149	7	157	162
V	JUPI	7.929	196	10	206	210
V	LAGOA DO OURO	6.859	169	8	178	180
V	LAJEDO	22.024	544	27	571	576
V	PALMEIRINA	3.854	95	5	100	102
V	PARANATAMA	5.916	146	7	153	156
V	SALOÁ	8.145	201	10	211	216

V	SÃO JOÃO	12.033	297	15	312	312
V	TEREZINHA	3.772	93	5	98	102
VI	ARCOVERDE	41.727	1030	52	1082	1.086
VI	BUIQUE	28.697	709	35	744	744
VI	CUSTÓDIA	20.745	512	26	538	540
VI	IBIMIRIM	15.224	376	19	395	396
VI	INAJÁ	12.087	298	15	313	318
VI	JATOBÁ	8.325	206	10	216	216
VI	MANARI	10.341	255	13	268	270
VI	PEDRA	11.978	296	15	311	312
VI	PETROLÂNDIA	20.503	506	25	532	534
VI	SERTÂNIA	19.882	491	25	515	516
VI	TACARATU	13.712	339	17	355	360
VI	TUPANATINGA	13.476	333	17	349	354
VI	VENTUROSA	10.179	251	13	264	264
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.033	272	14	286	288
VII	CEDRO	6.428	159	8	167	168
VII	MIRANDIBA	7.980	197	10	207	210
VII	SALGUEIRO	34.693	857	43	899	900
VII	SERRITA	10.082	249	12	261	264
VII	TERRA NOVA	5.633	139	7	146	150
VII	VERDEJANTE	4.961	122	6	129	132
VIII	AFRÂNIO	10.629	262	13	276	276
VIII	CABROBÓ	18.763	463	23	486	492
VIII	DORMENTES	10.429	257	13	270	270
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	339	17	356	360
VIII	OROCÓ	8.191	202	10	212	216
VIII	PETROLINA	207.778	5130	257	5387	5.388
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	550	28	578	582
IX	ARARIPINA	44.954	1110	55	1165	1.170
IX	BODOCÓ	20.044	495	25	520	522
IX	EXU	16.495	407	20	428	432
IX	GRANITO	3.914	97	5	101	102
IX	IPUBI	15.768	389	19	409	414
IX	MOREILÂNDIA	6.020	149	7	156	162
IX	OURICURI	36.185	893	45	938	942
IX	PARNAMIRIM	11.799	291	15	306	306
IX	SANTA CRUZ	7.826	193	10	203	204
IX	SANTA FILOMENA	7.412	183	9	192	192
IX	TRINDADE	16.177	399	20	419	420
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	511	26	537	540
X	BREJINHO	4.097	101	5	106	108
X	CARNAÍBA	10.559	261	13	274	276
X	IGUARACY	6.679	165	8	173	174
X	INGAZEIRA	2.463	61	3	64	66
X	ITAPETIM	7.483	185	9	194	198
X	QUIXABA	3.644	90	4	94	96
X	SANTA TEREZINHA	6.376	157	8	165	168
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	463	23	486	486
X	SOLIDÃO	3.187	79	4	83	84
X	TABIRA	15.631	386	19	405	408
X	TUPARETAMA	4.471	110	6	116	120
XI	BETÂNIA	6.712	166	8	174	180
XI	CALUMBI	3.040	75	4	79	84
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	155	0	0	0
XI	FLORES	12.005	296	15	311	312
XI	FLORESTA	17.701	437	22	459	462
XI	ITACURUBA	2.724	67	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	172	9	180	180
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	450	22	472	474
XI	SERRA TALHADA	49.433	1221	61	1282	1.284
XI	TRIUNFO	8.345	206	10	216	216
XII	ALIANÇA	21.606	533	27	560	564
XII	CAMUTANGA	4.707	116	6	122	126
XII	CONDADO	14.584	360	18	378	378
XII	FERREIROS	6.818	168	8	177	180
XII	GOIANA	46.838	1156	58	1214	1.218
XII	ITAMBÉ	20.140	497	25	522	522
XII	ITAQUITINGA	9.579	237	12	248	252

XII	MACAPARANA	13.759	340	17	357	360
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	237	12	249	252
XII	TIMBAÚBA	29.759	735	37	771	774
PE		5.585.437	137.904	6.881	144.509	144.984

\* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER 1,2% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	1,2% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	1,2% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	747	37	784	786
I	ARAÇÓIABA	11.709	142	7	149	150
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	1545	77	1622	1.626
I	CAMARAGIBE	98.432	1191	60	1251	1.254
I	CHÃ DE ALEGRIA	7.657	93	5	97	102
I	CHÃ GRANDE	12.224	148	7	155	156
I	FERNANDO DE NORONHA	2.220	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.966	205	10	216	216
I	IGARASSU	71.218	862	43	905	906
I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	208	10	219	222
I	IPOJUCA	56.318	681	34	716	720
I	ITAPISSUMA	15.799	191	10	201	204
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	5287	264	5552	5.556
I	MORENO	37.812	458	23	480	486
I	OLINDA	240.897	2915	146	3061	3.066
I	PAULISTA	209.156	2531	127	2657	2.658
I	POMBOS	15.656	189	9	199	204
I	RECIFE	1.030.927	12474	624	13098	13.098
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	832	42	874	876
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	1001	50	1051	1.056
II	BOM JARDIM	21.791	264	13	277	282
II	BUENOS AIRES	7.549	91	5	96	96
II	CARPINA	50.740	614	31	645	648
II	CASINHAS	7.568	92	5	96	96
II	CUMARU	5.679	69	3	72	72
II	FEIRA NOVA	12.281	149	7	156	156
II	JOÃO ALFREDO	18.101	219	11	230	234
II	LAGOA DO CARRO	10.618	128	6	135	138
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	143	7	151	156
II	LIMOEIRO	33.125	401	20	421	426
II	MACHADOS	8.923	108	5	113	114
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	235	12	246	246
II	OROBÓ	12.707	154	8	161	162
II	PASSIRA	16.286	197	10	207	210
II	PAUDALHO	33.053	400	20	420	420
II	SALGADINHO	6.495	79	4	83	84
II	SURUBIM	36.875	446	22	468	468
II	TRACUNHAÉM	8.065	98	5	102	102
II	VERTENTE DO LÉRIO	4.027	49	2	51	54
II	VICÊNCIA	19.220	233	12	244	246
III	ÁGUA PRETA	20.295	246	12	258	258
III	AMARAJI	12.706	154	8	161	162
III	BARREIROS	23.594	285	14	300	300
III	BELÉM DE MARIA	6.224	75	4	79	84
III	CATENDE	23.588	285	14	300	300
III	CORTÊS	7.017	85	4	89	90
III	ESCADA	40.083	485	24	509	510
III	GAMELEIRA	17.175	208	10	218	222

III	JAQUEIRA	6.113	74	4	78	78
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	105	5	111	114
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	101	5	106	108
III	MARAIAL	5.771	70	3	73	78
III	PALMARES	35.787	433	22	455	456
III	PRIMAVERA	8.485	103	5	108	108
III	QUIPAPÁ	13.325	161	8	169	174
III	RIBEIRÃO	27.121	328	16	345	348
III	RIO FORMOSO	13.262	160	8	168	168
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	111	6	116	120
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	140	7	147	150
III	SIRINHAÉM	26.116	316	16	332	336
III	TAMANDARÉ	13.114	159	8	167	168
III	XEXÉU	7.661	93	5	97	102
IV	AGRESTINA	13.436	163	8	171	174
IV	ALAGOINHA	7.906	96	5	100	102
IV	ALTINHO	12.427	150	8	158	162
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	96	5	100	102
IV	BELO JARDIM	42.645	516	26	542	546
IV	BEZERROS	34.352	416	21	436	438
IV	BONITO	20.105	243	12	255	258
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	335	17	352	354
IV	CACHOEIRINHA	11.289	137	7	143	144
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.398	126	6	132	132
IV	CARUARU	217.916	2637	132	2769	2.772
IV	CUPIRA	13.065	158	8	166	168
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	101	5	107	108
IV	GRAVATÁ	48.796	590	30	620	624
IV	IBIRAJUBA	3.958	48	2	50	54
IV	JATAÚBA	8.822	107	5	112	114
IV	JUREMA	7.490	91	5	95	96
IV	PANELAS	13.028	158	8	166	168
IV	PESQUEIRA	37.021	448	22	470	474
IV	POÇÃO	5.867	71	4	75	78
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	138	7	145	150
IV	SAIRÉ	5.282	64	3	67	72
IV	SANHARÓ	14.267	173	9	181	186
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	807	40	847	852
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	89	4	94	96
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	382	19	401	402
IV	SÃO CAITANO	20.385	247	12	259	264
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	138	7	145	150
IV	TACAIBÓ	6.881	83	4	87	90
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	202	10	212	216
IV	TORITAMA	27.410	332	17	348	348
IV	VERTENTES	11.533	140	7	147	150
V	ÁGUAS BELAS	21.765	263	13	277	282
V	ANGELIM	5.744	70	3	73	78
V	BOM CONSELHO	25.154	304	15	320	324
V	BREJÃO	4.726	57	3	60	60
V	CAETÉS	14.880	180	9	189	192
V	CALÇADO	5.749	70	3	73	78
V	CANHOTINHO	13.215	160	8	168	168
V	CAPOEIRAS	10.469	127	6	133	138
V	CORRENTES	9.821	119	6	125	126
V	GARANHUNS	80.163	970	48	1018	1.020
V	IATI	9.711	118	6	123	126



V	ITAÍBA	13.440	163	8	171	174
V	JUCATI	6.038	73	4	77	78
V	JUPI	7.929	96	5	101	102
V	LAGOA DO OURO	6.859	83	4	87	90
V	LAJEDO	22.024	266	13	280	282
V	PALMEIRINA	3.854	47	2	49	54
V	PARANATAMA	5.916	72	4	75	78
V	SALOÁ	8.145	99	5	103	108
V	SÃO JOÃO	12.033	146	7	153	156
V	TEREZINHA	3.772	46	2	48	48
VI	ARCOVERDE	41.727	505	25	530	534
VI	BUIQUE	28.697	347	17	365	366
VI	CUSTÓDIA	20.745	251	13	264	264
VI	IBIMIRIM	15.224	184	9	193	198
VI	INAJÁ	12.087	146	7	154	156
VI	JATOBÁ	8.325	101	5	106	108
VI	MANARI	10.341	125	6	131	132
VI	PEDRA	11.978	145	7	152	156
VI	PETROLÂNDIA	20.503	248	12	260	264
VI	SERTÂNIA	19.882	241	12	253	258
VI	TACARATU	13.712	166	8	174	174
VI	TUPANATINGA	13.476	163	8	171	174
VI	VENTUROSA	10.179	123	6	129	132
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.033	133	7	140	144
VII	CEDRO	6.428	78	4	82	84
VII	MIRANDIBA	7.980	97	5	101	102
VII	SALGUEIRO	34.693	420	21	441	444
VII	SERRITA	10.082	122	6	128	132
VII	TERRA NOVA	5.633	68	3	72	72
VII	VERDEJANTE	4.961	60	3	63	66
VIII	AFRÂNIO	10.629	129	6	135	138
VIII	CABROBÓ	18.763	227	11	238	240
VIII	DORMENTES	10.429	126	6	133	138
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	166	8	175	180
VIII	OROCÓ	8.191	99	5	104	108
VIII	PETROLINA	207.778	2514	126	2640	2.640
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	270	13	283	288
IX	ARARIPINA	44.954	544	27	571	576
IX	BODOCÓ	20.044	243	12	255	258
IX	EXU	16.495	200	10	210	210
IX	GRANITO	3.914	47	2	50	54
IX	IPUBI	15.768	191	10	200	204
IX	MOREILÂNDIA	6.020	73	4	76	78
IX	OURICURI	36.185	438	22	460	462
IX	PARNAMIRIM	11.799	143	7	150	150
IX	SANTA CRUZ	7.826	95	5	99	102
IX	SANTA FILOMENA	7.412	90	4	94	96
IX	TRINDADE	16.177	196	10	206	210
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	250	13	263	264
X	BREJINHO	4.097	50	2	52	54
X	CARNAÍBA	10.559	128	6	134	138
X	IGUARACY	6.679	81	4	85	90
X	INGAZEIRA	2.463	30	1	31	36
X	ITAPETIM	7.483	91	5	95	96
X	QUIXABA	3.644	44	2	46	48
X	SANTA TEREZINHA	6.376	77	4	81	84
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	227	11	238	240
X	SOLIDÃO	3.187	39	2	40	42
X	TABIRA	15.631	189	9	199	204
X	TUPARETAMA	4.471	54	3	57	60
XI	BETÂNIA	6.712	81	4	85	90
XI	CALUMBI	3.040	37	2	39	42
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	145	7	153	156
XI	FLORESTA	17.701	214	11	225	228
XI	ITACURUBA	2.724	0	0	0	0

XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	84	4	88	90
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	220	11	231	234
XI	SERRA TALHADA	49.433	598	30	628	630
XI	TRIUNFO	8.345	101	5	106	108
XII	ALIANÇA	21.606	261	13	275	276
XII	CAMUTANGA	4.707	57	3	60	60
XII	CONDADO	14.584	176	9	185	186
XII	FERREIROS	6.818	82	4	87	90
XII	GOIANA	46.838	567	28	595	600
XII	ITAMBÉ	20.140	244	12	256	258
XII	ITAQUITINGA	9.579	116	6	122	126
XII	MACAPARANA	13.759	166	8	175	180
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	116	6	122	126
XII	TIMBAÚBA	29.759	360	18	378	378
PE		5.585.437	67.448	3.372	70.821	71.298

\* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5540 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**Pactua a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

#### RESOLVEM:

**Art.1º- Pactuar a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco. (Tabela anexo)**

**Art.2º-** A vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos respectivamente. De acordo com a Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021, que trata da inclusão como grupo prioritário na vacinação contra Covid-19.

**Art.3º-** A distribuição das doses para este grupo prioritário se dará de forma gradativa a cada nova pauta, dessa forma, recomenda-se aos municípios que organizem a vacinação por meio de cadastramento prévio deste público e estabeleçam o critério de redução gradativa de idade para avançar na vacinação

**Art. 4º -** Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

**Art. 5º -** A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

**Art. 6º -** As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

**Art. 7º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### TABELA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO

GERES	MUNICÍPIO	Total de Adolescentes de 12 a 17 anos com Comorbidades	*Total de Nascidos Vivos de gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Grupo prioritário em cumprimento da Lei 14.190	Total de Doses a liberar 2% do total do Grupo prioritário a vacinar adolescentes de 12 a 17 (casos previstos na Lei 14.190) - Considerando arredondamento de 6 doses por frascos da Vacina Pfizer
I	Abreu e Lima	512	55	568	12
I	Araçoiaba	132	14	145	6
I	Cabo de Santo Agostinho	1155	150	1304	30
I	Camaragibe	816	75	891	24
I	Chã de Alegria	83	10	93	6
I	Chã Grande	131	18	149	6
I	Fernando de Noronha	12	0	13	0
I	Glória do Góitá	191	15	206	6
I	Igarassu	660	54	714	18
I	Ilha de Itamaracá	135	17	152	6
I	Ipojuca	608	89	697	18
I	Itapissuma	156	17	174	6